PROJETO DE LEI N.º 002, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Câmara Municipal de Cuitegi
Aprovado em 1ª discussão
Em, 17 / 02 / 2025
Presidente

DISPÕE SOBRE O VALOR DO MENOR SALÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUITEGI/PB A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1.º Fica estabelecido como vencimento mínimo dos Servidores Públicos, bem como do Instituto de Previdência do Município de Cuitegi, a quantia de R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2025, é de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.906,04 (mil novecentos e seis reais e quatro centavos), conforme **Portaria Interministerial MPS/MF Nº 6 DE 10/01/2025**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cuitegi, 17 de fevereiro de 2025.

GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR
Prefeito

Mensagem à Câmara Municipal de Vereadores de Cuitegi-PB

Aos cuidados da Presidente da Câmara Municipal de Cuitegi,
Vereadora Solange Brito dos Santos

Assunto: Envio de Projeto de Lei que dispõe sobre o menor valor do salário mínimo dos servidores municipais de Cuitegi a partir de 01 de janeiro de 2025 e dá outras providências

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 002/2025, que dispõe sobre o menor valor do salário mínimo dos servidores municipais de Cuitegi a partir de 01 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

Salientamos que os novos valores, de acordo com o Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, não afetarão o orçamento municipal, o qual dispõe de verbas suficientes para o pagamento de tais aumentos e reajustes.

Ante o exposto, é a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei, sendo que contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo, renovando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR
Prefeito